

DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

ANO XXIV - Nº 3138 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - QUINTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2022

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

SUMÁRIO

LEIS	página	01
DECRETOS	página	02
PORTARIAS	página	02
AVISOS	página	03
EXTRATOS CLCA	página	03
TERMO DE ANULAÇÃO	página	04
INEDITORIAIS	página	04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	página	05

Como Lavar corretamente as mãos!

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de gratificação para agentes administrativos lotados no Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU que desempenham função de Auxiliares de Regulação Médica entre outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação aos ocupantes de cargo efetivo de Agente Administrativo, que se exerçam a função de Auxiliares de Regulação Médica no Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU, no Município de Parnaíba a ser paga mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 01 de junho de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Poder Executivo

LEIS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 63, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação Socioultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA) para fins de realização do Projeto São João nos Bairros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Socioicultural do Joaz Souza e Adjacentes (AJOSA), entidade social sem fins lucrativos, com objetivo de transferência de recursos para o fim específico de realização do Projeto Cultural denominado "São João nos Bairros".

Art. 2º. O valor do convênio de que trata a presente Lei corresponde ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujas despesas correrão por dotação orçamentária própria, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações orçamentárias necessárias à consecução do objeto pactuado.

Art. 3º. A celebração do respectivo convênio não isenta o conveniente da observância das disposições contidas no art. 45 da Lei nº 3.679, de 22 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. É vedada a destinação de recursos para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 5º. A liberação dos recursos de que trata a presente lei está condicionada a aprovação do respectivo Plano de Trabalho junto ao setor competente deste Município, podendo para tanto sugerir mudanças ou exigir adequações na proposta.

Art. 6º. Fica ainda o conveniente obrigado efetuar prestação de contas dos recursos recebidos mediante convênio, a qual deverá ser apresentada junto à Controladoria Geral do Município no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados a partir da conclusão do objeto celebrado.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 01 de junho de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Poder Executivo

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 81, de 02 de junho de 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Ouvidor Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **ALAN PEREIRA DE SOUSA** portador(a) do CPF nº 920.102.883-00 e do RG nº 2.107.643 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Geral do Município**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 02 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPROSA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 82, de 02 de junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **FABIO SILVA DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 482.174.173-34 e RG: 482.174.173-34 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Geral do Município**, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 02 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPROSA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria Nº 727/2022

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **FABIO SILVA DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 482.174.173-34 e do RG nº 1.307.676 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de Superintendente-Executivo do Gabinete da Gestão Integrada, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Articulação com Forças de Segurança - **SETRANSAFS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 02 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPROSA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



PORTARIA N° 48/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processos administrativos abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOÃO LEONEL SOARES MARINHO**, portador do CPF nº 012.031.283-20 e ocupante do cargo de Gerente de Controle Patrimonial, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
01	9745/2022	271/2022	JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	05.385.026/0001-19
02	9746/2022	272/2022		
03	9747/2022	268/2022		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos.

Parnaíba (PI), 02 de junho de 2022.

Denise Rêgo Chaves Mazulo
Denise Rêgo Chaves Mazulo
Secretária Executiva de Fundo Municipal SEDESC

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, MÁQUINA DE Lavar ROUPAS, FORNO MICRO-ONDAS E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL SEDESC

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 06/06/2022, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/06/2022 AS 09:00H, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/06/2022 AS 09:30H. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.licitacoes-e.com.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações , alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br

Parnaíba (PI), 02 de junho de 2022.

PRISCYLLA VAZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ E COMPOSTO LÁCTEO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	06/06/2022	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	16/06/2022	09:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	16/06/2022	09:30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.licitacoes-e.com.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações , alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br

LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br

Parnaíba (PI), 02 de Junho de 2022.

Hyanara de Fatima Saboia de Souza
Pregoeira PMP-PI

EXTRATOS CLCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 717/2021

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Nº 717/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) /SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP;

CNPJ: 11.695.815/0001-59;

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 717/2021, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que a empresa encontrou dificuldade para aquisição e entrega de materiais, conforme solicitação e justificativa constantes no ofício nº 43/2022 ENGENHARIA SEIHRF e ofício nº 100/2022 SEC. EXEC. DO FUNDO e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 25/2021, de acordo com a Lei nº. 8.666/93;

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022.

**DOE SANGUE
DOE VIDA**

TERMO DE ANULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Ofício Sec. De Fazenda nº 10/2022

Parnaíba (PI), 01 de junho de 2022

À Ilustríssima Senhora
Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitações e Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI)

Assunto: Determinação de ANULAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2022, que tem por objeto a "contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas, da prefeitura municipal de parnaíba (PI), bem como do instituto de previdência do município – ipmp, e, concessão de crédito consignado em folha de pagamento".

Senhora Gestora,

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o Recurso Administrativo interposto pelo Banco do Brasil S.A. onde alega algumas ilegalidades no processo de rescisão formalizada pelo município;

Considerando que o Tribunal de Contas da União - TCU entende que a licitação, como qualquer outro ato administrativo, é suscetível de ANULAÇÃO, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo nº. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das Súmulas 346 e 473 do STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação a Administração Pública está autorizada a ANULAR o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

TERMO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica Especial Jurídica deste Poder, bem como parecer emitido por empresa de consultoria especializada na área de licitação, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

Considerando tais constatações, faz-se necessária a ANULAÇÃO do processo licitatório, para que seja alcançada a melhor e mais completa prestação dos serviços.

Neste sentido, solicito ainda que seja anulado qualquer procedimento requerido para tal ato. A ANULAÇÃO da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Dante do exposto, de acordo com as razões acima expostas, considerando a ilegalidade processual, DETERMINO A ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10302/2022, por evidente ilegalidade, de modo a se alcançar a legitimidade processual.

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

TERMO DE ANULAÇÃO

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10302/2022

A Secretaria de Fazenda do Município de Parnaíba (PI), infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, ANULA o Pregão Presencial nº 01/2022, que tem por objeto a "contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas, da prefeitura municipal de parnaíba (PI), bem como do instituto de previdência do município – ipmp, e, concessão de crédito consignado em folha de pagamento"

CONSIDERANDO que se tornou inviável o prosseguimento do processo licitatório que após uma análise criteriosa constatou-se que houve ilegalidades no processo que o originou. Sendo assim averiguado a ilegalidade processual e considerando tais constatações, faz-se necessária a ANULAÇÃO do processo licitatório.

CONSIDERANDO que o presente termo de ANULAÇÃO está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002, súmula 346 e 473 do STF e nas razões de interesse público, em juízo da discricionariedade, bem como princípio da autotutela, consoantes os motivos alhures considerados.

RESOLVE:

ANULAR o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022, constante do Processo Administrativo nº. 10302/2022, por razões de legalidade, bem como pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação do ato de ANULAÇÃO em todos os meios de publicidade oficiais.

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07

Rua: João Emílio Faléão Costa, 155 - Bloco A

Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA EMPA N° 017/2022

*Dispõe sobre a Nomeação
de pessoal ocupante de cargo em comissão*

A PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear: **VALDECI JUSTINO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 579.046.343-68 e do RG nº 1398992 SSP PI no exercício do cargo em comissão de **Assessor Operacional**, lotado nesta empresa;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 Junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, de 02 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSCIANE DE OLIVEIRA RIOS
Presidente da Empa

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA N° 662/2022.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Juraci Moreira Sampaio Junior, portador do CPF Nº 932.443.715-15, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível VI, Símbologia AA-VI**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, com data a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Junho de 2022.



Carlson Augusto Cornélio Pessoa
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA N° 664/2022.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

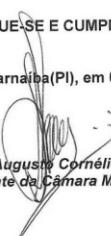
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Raimunda Nonata dos Santos, portadora do CPF Nº 227.870.463-04, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível VII, Símbologia AA-VII** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Junho de 2022.



Carlson Augusto Cornélio Pessoa
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA N° 663/2022.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Luan Oliveira Pedrosa, portador do CPF Nº 069.723.633-14, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível VII, Símbologia AA-VII** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 01 de Junho de 2022.



Carlson Augusto Cornélio Pessoa
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

MEIO AMBIENTE
A PRESERVAÇÃO DA
NATUREZA É
RESPONSABILIDADE
DE TODOS.

PicosOnline



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município
e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Janyere Alexandrino de Sousa (Gerente de Diário Oficial do Município)

Izabella Salomão Moraes (Gerente de Atos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Gestão - Interino

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento
Econômico

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Leidiane Pio Barros

Secretária Municipal de Saúde - SESA

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Municipal do Setor Primário e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Fábio Silva de Sousa

Ouvendor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Antonio Veras Machado Vieira

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Francisco Fábio da Silva Barros

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Públicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

